



# *Câmara Municipal de Ibiragu*

## *Estado do Espírito Santo*

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2024

Exmos. Srs. Vereadores,

A presente proposição visa promover uma melhoria na qualidade de vida dos trabalhadores, especialmente no período de final de ano, onde as despesas são geralmente mais elevadas devido às festividades e aos compromissos familiares.

O Abono Pecuniário e o Auxílio Alimentar propostos têm como objetivo proporcionar um suporte financeiro adicional aos trabalhadores, contribuindo para o seu bem-estar e o de suas famílias, bem como estimular o consumo interno, aquecendo a economia local.

É importante ressaltar que a concessão destes benefícios é uma forma de reconhecimento do trabalho desenvolvido pelos servidores do Poder Legislativo que pela dedicação, empenho e destemor, as atividades legislativas e administrativas da Casa não restaram comprometidas, sendo certo, também, que se constitui em incentivo aos mesmos para que sempre se sintam motivados no desempenho de suas funções nesta Casa.

Portanto, diante da relevância social e humanitária desta iniciativa, contamos com o apoio de todos os membros desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto, visando proporcionar um Natal e um Ano Novo mais dignos e felizes para os nossos servidores e suas famílias.

As despesas decorrentes da execução da presente proposição têm adequação orçamentária e financeira com a LOA e, bem assim, compatibilidade com o PPA e com a LDO, de sorte que inexistirá óbice a que a mesma seja aprovada, sendo um incentivo e um reconhecimento pela dedicação e empenho ao serviço por parte dos abnegados servidores que, apesar do pequeno número, se destacam no desempenho de suas funções.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos nobres colegas da Casa para a aprovação da matéria.

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de março de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário





# Câmara Municipal de Ibirajú

## Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI CMI N.º 003/2024.

**Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário e alimentício aos servidores do Poder Legislativo do Município de Ibirajú.**

O Prefeito Municipal de Ibirajú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajú, efetivos e em comissão, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Art. 2º.** Será concedido, exclusivamente no mês de dezembro de 2024, aos servidores ativos da Câmara Municipal de Ibirajú, efetivos e em comissão, um abono alimentício no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), na forma de auxílio alimentação, a ser pago em parcela única, não incorporável na remuneração a qualquer título.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o caput deste artigo será pago em pecúnia, com natureza de verba indenizatória e complementar ao auxílio-alimentação já fornecido pela Câmara, para ressarcimento na compra de gêneros alimentícios, não sendo considerado verba salarial para qualquer efeito, conforme previsão contida no art. 3º da Lei Municipal 2.728, de 01 de setembro de 2006.

**Art. 3º -** Os abonos de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, não integrarão os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e de fixação de proventos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# *Câmara Municipal de Ibiracú*

## *Estado do Espírito Santo*

Plenário Jorge Pignaton, em 27 de março de 2024.

**BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA**  
Presidente

**VANDERLEI ALVES DA SILVA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ FÁBIO DEMUNER**  
Secretário

